



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR BETO DA FARMÁCIA

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PROTOCOLO Nº 3171/19
10 MES 04 ANO 19
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 223



**Considera de Utilidade Pública o Instituto
Mais Vida – IMV.**

À Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública o, **Instituto Mais Vida – IMV**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de caráter beneficente, com sede e foro na cidade de Maceió (AL), à Av. Menino Marcelo, nº 5550-A, Via Expressa, Antares, CEP 57.083-410, Maceió – Alagoas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 10 de setembro de 2019.

Geoberto Omena de Oliveira (Beto da Farmácia)
Vereador PRÓS



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR BETO DA FARMÁCIA

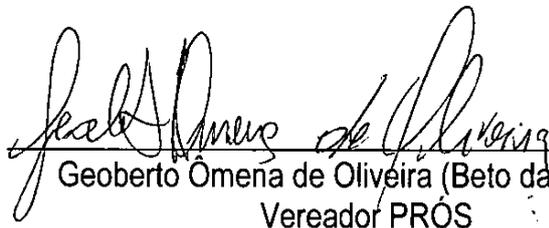
JUSTIFICATIVA



O Instituto Mais Vida – IMV é uma organização civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com personalidade jurídica e patrimônio próprio.

O **IMV** tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção de qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental. Para tanto, o **IMV** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos que visem promoção de assistência social às minorias e excluídos, promoção gratuita da educação, através de capacitação, inclusão digital, formação de pessoas para prevenção de HIV-AIDS e drogas; promoção da conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável; execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa; promoção, apoio e incentivo ao esporte, dentre outras.

Enfim, o **Instituto Mais Vida – IMV**, através do cumprimento de seus objetivos, presta relevantes serviços à população. É justo, pois, que se conceda o título de **Utilidade Pública**, a esta entidade que, através do seu trabalho, tantos benefícios propicia a nossa comunidade.


Geoberto Ômena de Oliveira (Beto da Farmácia)
Vereador PRÓS



EM BRANCO

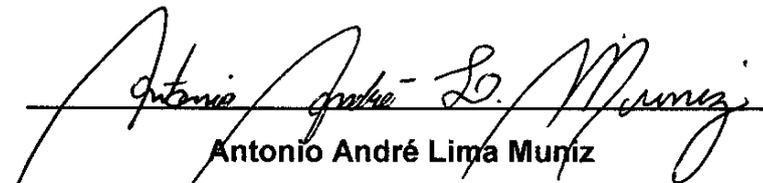


TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, a IMV – Instituto Mais Vida, com sede nesta capital, CNPJ 19.436.959/0001-00, por seu presidente abaixo firmado, COMPROMETE-SE, pra fins do inciso IV do art. 2º. da Lei Municipal 4.294 de 07 de fevereiro de 1994, que regulamenta a concessão do reconhecimento de utilidade pública, em publicar semestralmente o demonstrativo com aplicação dos recursos recebidos a título de doação pelo poder público.



Maceió, 01 de agosto de 2019.


Antonio André Lima Muniz
Presidente



EM BRANCO

01/08/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Câmara Municipal de
MaceióARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.436.959/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2013
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO MAIS VIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 60.10-1-00 - Atividades de rádio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MENINO MARCELO	NÚMERO 5550-A	COMPLEMENTO
CEP 57.083-410	BAIRRO/DISTRITO ANTARES	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (82) 8821-7280	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Câmara Municipal de Maceió
Fis.: 05
AL - 01020

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2019** às **00:52:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a Entidade denominada **INSTITUTO MAIS VIDA - IMV**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.436.959/0001-00, situada na Avenida Menino Marcelo, nº 5550- Via Expressa, Antares, nesta Cidade, **ESTÁ EM FUNCIONAMENTO**, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua atual Diretoria composta pelos seguintes membros:

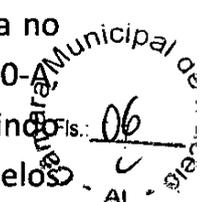
Presidente: Antônio André Lima Muniz

Secretário (a): Margarida Avelino da Silva

Tesoureiro (a): Jane Cler Taveiros de Almeida

Maceió, 10 de Setembro de 2019.

SAMYR MALTA
Vereador do PTC





EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR

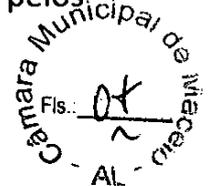
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a Entidade denominada **INSTITUTO MAIS VIDA - IMV**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.436.959/0001-00, situada na Avenida Menino Marcelo, nº 5550-A, Via Expressa, Antares, nesta Cidade, **ESTÁ EM FUNCIONAMENTO**, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua atual Diretoria composta pelos seguintes membros:

Presidente: Antônio André Lima Muniz

Secretário (a): Margarida Avelino da Silva

Tesoureiro (a): Jane Cler Taveiros de Almeida



Maceió, 10 de Setembro de 2019.

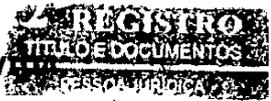


ANTÔNIO HOLLANDA
Vereador do MDB



EM BRANCO

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MAIS VIDA

CAPÍTULO I

16 OUT. 2013

Nome e Natureza Jurídica

Rua Coronel Vitor Peixoto, nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
FONE: (81) 3236-2272

Art. 1º - Com a denominação de INSTITUTO MAIS VIDA, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos e que se regerá por este estatuto, e pelas normas legais pertinentes, se apresentando neste estatuto como INSTITUTO MAIS VIDA ou simplesmente INSTITUTO.

CAPÍTULO II

Da Sede

Art. 2º - O INSTITUTO MAIS VIDA terá sua sede e foro na cidade de Maceió/AL, na Av. Menino Marcelo, n.º 5550-A, Via Expressa, Antares – CEP 57083-410, Maceió/AL, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do INSTITUTO é indeterminado.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos



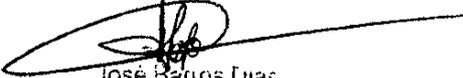
Art. 4º - O INSTITUTO tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, o Instituto poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I - execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;
- II - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- III - promoção gratuita da educação, capacitação e formação de pessoas no processo de inclusão digital e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
- IV - preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- V - promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação no mercado de trabalho, com ministração de cursos profissionalizantes, bem como capacitação e treinamento de pessoas para o tratamento e acompanhamento de pessoas com dependência química;
- VI - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VII - promoção, apoio e incentivo ao esporte, arte, cultura, música e laser.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta ou indireta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - O INSTITUTO não se envolverá em questões político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.


José Barros Dias
Advogado - OAB/AL 5.0°
CEP



EM BRANCO



16 OUT. 2013

**CAPÍTULO IV
Dos Sócios**Rua Coronel Vieira, s/n, Lote 11 - Centro
CEP 57020-300, Maceió/AL
Tel. (32) 3328-3377 / 3326-1272**Art. 6º** - O Instituto é constituído por número ilimitado de sócios, maiores de 18 anos e capazes, os quais serão das seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Beneméritos.

Art. 7º - São **sócios fundadores** as pessoas físicas que participaram do ato de constituição da presente entidade.**Art. 8º** - São **sócios efetivos** as pessoas físicas sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do instituto, bem como aqueles que de alguma forma contribuam financeiramente com os valores mensais estipulados pela Diretoria, desde que indicados e aceitos por esta.**Art. 9º** - São considerados **sócios beneméritos** pessoas ou instituições que se destaquem por trabalhos que se coadunem com os objetivos ou que tenham prestado relevantes serviços a esta instituição, sendo indicados por sócio fundador e apresentado à Assembleia Geral para aprovação.**Art. 10** - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Instituto, sendo o patrimônio deste responsável pelas obrigações contraídas.**Parágrafo Único** - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócio fundador.**Direitos****Art. 11** - São direitos dos associados:**a) Dos sócios fundadores:**

- I - participar de todas as atividades associativas;
- II - propor a criação e tomar parte em comissões, conselhos, diretorias e grupos de trabalho que venham contribuir para o desenvolvimento das atividades desempenhadas pela instituição;
- III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o Instituto;
- IV - votar e ser votado para os cargos do Instituto.

b) Dos sócios efetivos:

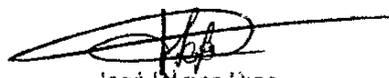
- I - Votar e não ser votado, para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II - Participar por indicação da Diretoria, de comissões, grupos de trabalho, diretorias e outros órgãos do instituto, que prescindam de escolha através de voto;
- III - Participar das solenidades e reuniões as quais for convidado.

c) Dos sócios beneméritos:

- I - Participar das solenidades e eventos realizados pelo Instituto, bem como ter acento à mesa organizadora;
- II - Ser indicado para receber comendas, medalhas de honra ao mérito, placas, memorial, diplomas e certificados de reconhecimento por relevantes serviços prestados ao Instituto;
- III - Ser convidado para fazer parte de comissões e grupos de trabalhos na instituição, que prescindem de escolha através de voto.

Deveres**Art. 12** - São deveres comuns a todos os sócios:

- I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da instituição;



José Barros Dias
Advogado - OAB/AL 5.011





EM BRANCO



- II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto e difundir seus objetivos e ações;
- III - em relação aos sócios efetivos, contribuir mensalmente com os valores mensais estabelecidos pela Diretoria;
- IV - acatar as deliberações do Instituto, através de seus Órgãos.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a instituição, ou atentar contra a vida, saúde ou honra dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, for condenado por qualquer ato ilícito ou que atente contra a honra ou moral da coletividade, bem como for condenado por crime contra o patrimônio, honra ou doloso contra a vida.

CAPÍTULO V

Dos Órgãos do Instituto

Art. 14 - O Instituto é composto dos seguintes Órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

Art. 15 - A Assembleia Geral é o órgão máximo do Instituto, e é constituída pelos sócios fundadores e efetivos, e reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, nos seguintes casos:

a) **ordinariamente** 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, na época própria;
- III - reforma e alterações do Estatuto;
- III - extinção da Instituição e a destinação do patrimônio social;
- IV - após apreciação do tema pela Diretoria, e, em persistindo, deliberar sobre casos omissos, dúvidas e não previstos neste Estatuto.

b) **extraordinariamente**, tantas vezes que forem necessárias, para deliberar sobre:

- I - a alienação de bens imóveis, veículos e semoventes;
- II - admissão de novos sócios efetivos e beneméritos;
- III - no caso do Parágrafo Quinto do art. 18, por convocação do presidente;
- IV - nos demais casos fora daqueles previstos para a assembleia geral ordinária.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas e dirigidas pelo Presidente.

Parágrafo Primeiro - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de edital convocatório afixado na sede do Instituto, com antecedência mínima de 08 (oito) dias de sua realização.

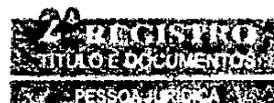
Parágrafo Segundo - Em caso de recusa injustificada do presidente, poderá também ser a Assembleia Geral convocada por 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e efetivos, por meio de carta assinada por eles, dirigida ao secretário.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação e deliberação da Assembleia Geral em primeira convocação será de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos sócios, e em segunda convocação após 30 (trinta) minutos, qualquer número dos sócios que a compõem presentes.

Parágrafo Único - Terão direito a voto nas assembleias apenas os sócios que estiverem em dia com suas obrigações sociais, atestado via declaração fornecida por órgão competente do Instituto.

Da Diretoria Executiva

Art. 18 - O Instituto será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um mandato de quatro (04) anos, permitida a reeleição, sendo composta pelos seguintes cargos:



16/09/2013

Rua Coronel Viana Paixoto, N. 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212




José Santos Dias
Presidente - Assembleia Geral





EM BRANCO



DOCUMENTOS
PESQUISA

16 OUT. 2013

Rua Coronel Vicente Paixão, N. 17 - Centro
75000-000 - Maceió/AL
Tel: (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

- I – Presidente;
- II - Tesoureiro;
- III – Secretário.

Parágrafo primeiro – São prerrogativas do Presidente ou delegar poderes para:

- I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do Instituto;
- II - celebrar convênios e realizar a filiação do Instituto a instituições ou organizações públicas ou privadas;
- III - representar o Instituto em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da instituição;
- IV - contratar, nomear, licenciar, suspender, afastar e demitir funcionários, colaboradores e parceiros;
- V - elaborar e apresentar aos sócios o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
- VI - propor à Assembleia Geral reformas ou alterações do presente Estatuto;
- VII - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da instituição, mediante autorização expressa da Assembleia Geral extraordinária especificamente convocada para este fim;
- VIII - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do Instituto e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
- IX - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto;
- X – juntamente com o Tesoureiro, abrir contas em bancos, fazer aplicações, assinar cheques, fazer investimentos, financiamentos, empréstimos e outras movimentações financeiras;
- XI - representará a Instituição em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear advogados, procuradores em nome da Instituição, com poderes específicos.
- X – em sua ausência, licença, afastamento e impedimento voluntários, escolher um dos membros da Diretoria ou Conselho Fiscal para substituí-lo durante seu afastamento, ou se lhe aprovar, poderá nomear representante fora do quadro anteriormente descrito.

Parágrafo Segundo – São prerrogativas do Tesoureiro:

- I - Arrecadar a receita regular e extraordinária da Instituição, lançando em escrituração no livro próprio, depositar os valores arrecadados, em banco, instituição financeira ou local seguro designado pela Diretoria, na pessoa de seu presidente, mantendo sob sua guarda e livre de risco os livros comprobatórios da arrecadação sob seu encargo;
- II – Em conjunto com o presidente abrir e movimentar contas bancárias, realizar empréstimos e demais operações financeiras;
- III – Efetuar os pagamentos que lhe forem autorizados pelo presidente, arquivando os respectivos comprovantes, guardando o saldo remanescente em cofre da instituição ou depositar em estabelecimento bancário;
- IV – Elaborar relatório financeiro mensal da receita e despesa e apresentá-lo ao presidente;
- V – Manter em dia a escrituração dos registros contábeis e apresentá-la ao presidente, para competente verificação.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Secretário:

- I – Manter em ordem organizando a documentação a seu cargo, bem como a documentação atinente ao controle de sócios, redigir atas, registro de reuniões da Diretoria, Assembleias e outros;
- II – Secretariar a Assembleia Geral e a Diretoria em suas assembleias e reuniões, lavrando atas em livro próprio, assiná-las juntamente com o Presidente, apresentando-as nas reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, quando solicitado;
- III – Assinar juntamente com o Presidente quando solicitado, documentos diversos como declarações, certidões, relatórios administrativos e outros;
- IV – Manter sob sua guarda e livre de dano, a documentação relativa ao controle e fichas dos sócios, patrimônio do Instituto tais como notas fiscais dos bens móveis e semoventes, escrituras e promessas de compra e venda dos imóveis, recibos, etc., apresentando-os, quando solicitado pelo presidente.



JOSÉ GATTI
PROCURADOR



Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 11
AL



EM BRANCO



Parágrafo Quarto - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa do Instituto.

Parágrafo Quinto - No caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, caberá ao presidente indicar qualquer membro fundador para concorrer ao cargo. Na ausência de membro fundador, poderá indicar membro sócio efetivo, e, na ausência deste, poderá indicar nome dentre os demais sócios, sendo o nome submetido à votação da Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

16 OUT. 2013

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 19 - Na forma estatutária o Conselho Fiscal será órgão fiscalizador da administração contábil financeira da Instituição, e se comporá de 03 (três) membros, sendo escolhido entre eles, um que será o presidente do Conselho, durante aquele mandato.

Art. 20 - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, para o mesmo mandato desta, podendo ser reeleitos, e deliberará por maioria simples.

Art. 21 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Instituição, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do Instituto, sempre que necessário;
- III - Comparecer, quando convocado, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim for julgado necessário;
- IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da Instituição.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio e Receita

Art. 22 - O patrimônio do Instituto será constituído por doações de pessoas físicas e ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como sua receita poderá vir de convênios, parcerias, contrato de prestação de serviços com a administração pública de qualquer esfera, ou seja, federal, estadual e municipal.

Art. 23 - O Instituto não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais a quem quer que seja.

Parágrafo Único - O Instituto não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção de origem ilícita, ou que possa comprometer sua boa fama, independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO IX

Do Regime Financeiro

Art. 24 - O exercício financeiro do Instituto encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 25 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.

CAPÍTULO X

036 0405 113
Instituto - OAB/AL 50



EM BRANCO



Art. 26 – O Instituto não distribuirá, entre seus sócios, associados, ~~conselheiros~~, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Rua Coronel Vitorino, s/nº - Centro,
CEP 57000-370 - Maceió/AL

Art. 27 – O Instituto aplicará integralmente suas rendas, recursos e ~~eventual resultado~~ operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 28 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a uma ou mais instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 29 – O Instituto em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 30 - O Conselho Fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 31 - Na hipótese do Instituto perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 32 - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

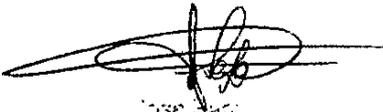
Art. 33 – O Instituto observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;
- IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo primeiro do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 34 - É vedada ao Instituto, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO XI

Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária


José Brito
Presidente





EM BRANCO

Art. 35 - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, três (03) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

Rua Coronel Manoel Pereira, 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (33) 3336-1373 / 3336-1374

Art. 36 - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso o instituto venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária.

Art. 37 - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária do Instituto caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 38 - O quadro de pessoal da rádio comunitária do Instituto será constituído de, ao menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

Art. 39 - O Instituto adotará o nome de fantasia de "Rádio Comunitária FM MAIS VIDA" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais

Art. 40 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o Instituto em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Este estatuto entra em vigor a partir de seu registro no cartório correspondente.

Maceió (AL), 28 de agosto de 2013.

Antônio André Lima Muniz
ANTÔNIO ANDRÉ LIMA MUNIZ
Presidente

Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 14
AL

Jose Barro
Advogado

1. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec. p/ Semelhança 1 firma(s):
ANTONIO ANDRÉ LIMA MUNIZ
MACEIO, 03 de outubro de 2013.
Eu Testemunho da verdade:
celso s. pontes de Miranda
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILKA RAKHLHO
- Escrevente Autorizada -
Carreio: 1692495 OP: Carreio
Total: R\$ 3,00

1º Serviços Notariais
de R. Dr. P. de Miranda
AL
A2211850

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO - OFICIAL DO REGISTRO
Rua Dr. Luiz P. de Miranda, 35 sala 601 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP 57020-370 - Fone/Fax (33) 3336-1377

Protocolo: 2875	Documento Protocolados e
Registro: 1486	Registrados conforme a Lei 6.015 de 31/12/1973
Livro: A-16	Rainey Barbosa Alves Marinho Oficial
Data: 16/10/2013	Ana Dália Silva Santos - 1ª Substituta

REGISTRAL
AB526099

[Handwritten signature]



EM BRANCO

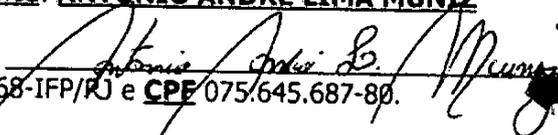


**ATA DE ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO
INSTITUTO MAIS VIDA**

Aos **19** (dezenove) dias do mês de **janeiro** do ano de **2019** (dois mil e dezenove), às **15h30min**, em segunda convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os sócios do **INSTITUTO MAIS VIDA**, pessoa jurídica de direito privado, em sua Sede situada na Av. Menino Marcelo, n.º 5550-A, Via Expressa - Antares. - Maceió/AL, 57083-410, com a finalidade de **ELEGER** os membros da nova **Diretoria Executiva** e **Conselho Fiscal** para o **mandato 2019/2022**, conforme edital convocatório publicado. Aberta a assembleia, o Presidente da Instituição, Sr. Antônio André Lima Muniz, convocou para secretariar os trabalhos a Sra. Margarida Avelino da Silva. Em continuidade, o Presidente explanou a necessidade de escolha da nova Diretoria e Conselho Fiscal que conduzirão a Instituição, tendo em vista o mandato anterior se encontrar expirado. Passando-se a coleta dos votos dos sócios presentes, foram eleitos por unanimidade os novos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo eles: **DIRETORIA EXECUTIVA: (1) PRESIDENTE: ANTÔNIO ANDRÉ LIMA MUNIZ**, brasileiro, casado, carioca, consultor financeiro, residente na Rua Maragogi, 08-A, Canaã, Maceió/AL, CEP 57038-340, portador do **RG 097436968-IFP/RJ** e **CPF 075.645.687-80**, **(2) SECRETÁRIA: MARGARIDA AVELINO DA SILVA**, brasileira, alagoana, viúva, pensionista, residente na Rua Maragogi, 08-A, Canaã, Maceió/AL, CEP 57038-340, portadora do **RG 993.645-SSP/AL** e **CPF 144.573.694-20**, **(3) TESOUREIRA: JANE CLER TAVEIROS DE ALMEIDA**, brasileira, alagoana, casada, secretária, residente e domiciliada na Rua Maragogi, 08, Canaã, Maceió/AL, CEP 57080-110, portadora **RG 1.350.045-SSP/AL** e **CPF 026.728.084-06**. **CONSELHO FISCAL: 1º CONSELHEIRO: ALEXSANDER CLER TAVEIROS SILVA**, brasileiro, alagoano, solteiro, professor, residente e domiciliado na Av. Belmiro Amorim, 8-A, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP 57081-000, portador do **RG 36379077-SEDS/AL** e **CPF 118.881.104-57**, **2º CONSELHEIRO: HILDA-CLER TAVEIROS DE ALMEIDA**, Brasileira, alagoana, recepcionista, residente e domiciliada na Av. Belmiro Amorim, 8-A, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP 57081-000, RG 1.749.856-SSP/AL e CPF 050.181.994-07, **3º CONSELHEIRO: ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, alagoano, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Belmiro Amorim, 8-A, Santa Lúcia, Maceió/AL, CEP 57081-000, portador do **RG 98001263286-SSP/AL** e **CPF 038.493.674-10**. Em seguida, o Sr. Presidente parabenizou os eleitos e sucessivamente todos tomaram posse de imediato, desejando sucesso nessa nova jornada. Por fim, foi facultado pelo Presidente o uso da palavra para quem o quisesse fazer e como ninguém o fez, e nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente, indo assinada pelos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e sócios presentes.

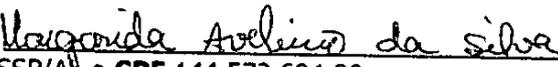
I - DIRETORIA

1 - Presidente: ANTÔNIO ANDRÉ LIMA MUNIZ

Assinatura: 

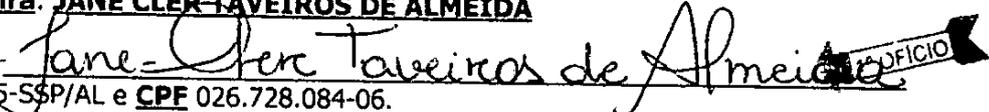
RG 097436968-IFP/RJ e **CPF 075.645.687-80**.

2 - Secretária: MARGARIDA AVELINO DA SILVA

Assinatura: 

RG 993.645-SSP/AL e **CPF 144.573.694-20**.

3 - Tesoureira: JANE CLER TAVEIROS DE ALMEIDA

Assinatura: 

RG 1.350.045-SSP/AL e **CPF 026.728.084-06**.

2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

31 JAN, 2019

Rua Coronel Vieira Peão, nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 15
AL - 010


José Barros Dias
Advogado - OAB/AL 5.018



EM BRANCO

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: <https://www.maceio.al.br>



2º RE
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

II - CONSELHO FISCAL

1 - **ALEXANDER CLER TAVEIROS SILVA**

Assinatura: Alexander-Cler Taveiros Silva
RG 26379077-SEDS/AL e CPF 118.881.104-57

2 - **HILDA CLER TAVEIROS DE ALMEIDA**

Assinatura: Hilda-Cler Taveiros de Almeida
RG 1.749.856-SSP/AL e CPF 050.181.994-07.

3 - **ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA**

Assinatura: Alexandre dos Santos Silva
RG 98001263286-SSP/AL e CPF 038.493.674-10.

31 JAN. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

LISTA DOS SÓCIOS PRESENTES À ASSEMBLEIA

1 - Nome: JANE-CLER TAVEIROS DE ALMEIDA CPF: 026.728.084-06
Assinatura: Jane-Cler Taveiros de Almeida

2 - Nome: MARGARIDA AVEVINO DA SILVA CPF: 144.573.694-20
Assinatura: Margarida Avevino da Silva

3 - Nome: ALEXANDER-CLER TAVEIROS SILVA CPF: 118.881.104-57
Assinatura: Alexander-Cler Taveiros Silva

4 - Nome: HILDA-CLER TAVEIROS DE ALMEIDA CPF: 050.181.994-07
Assinatura: Hilda-Cler Taveiros de Almeida

5 - Nome: ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA CPF: 038.493.674-10
Assinatura: Alexandre dos Santos Silva

6 - Nome: SAMARA ROCHA RIJO MARTINS CPF: 123.550.604-52
Assinatura: Somara Rocha Rijo Martins

7 - Nome: Hebert Alberto Soares de Vasconcelos CPF: 044.780.834-60
Assinatura: Hebert Alberto Soares de Vasconcelos

8 - Nome: Somara Araújo Moreira CPF: 062807564-24
Assinatura: Somara Araújo Moreira

9 - Nome: NILDA ROSA-CLER TAVEIROS DE ALMEIDA CPF: 035.211.214-02
Assinatura: Nilda Rosa-Cler Taveiros de Almeida

10 - Nome: HEBERT-CLER TAVEIROS SILVA CPF: 142.687.414.61
Assinatura: Hebert-Cler Taveiros Silva

Câmara Municipal de Maceió

Fis.: 16

AL - 018

José Barros Dias
José Barros Dias
Advogado - OAB/AL 5.018



EM BRANCO



Fui tempo: Onde ler-se
Hilda-ler Taveiros de Almeida,
ler-se-a Hilda-ler Taveiros
de Almeida Sifoa.

Hilda-ler Taveiros de A. Sifoa
Antonio Andre L. Muniz

1º OFICINA

REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

31 JAN. 2019

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212



FIRMA(S) RETRO
OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec # / Autenticidade 2 firma(s):
ANTONIO ANDRE LIMA MUNIZ
E JANE CLER TAVEIROS DE
ALMEIDA
MACEIO, 23 de janeiro de 2019.
Em Testemunho da verdade:
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO ;
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2581002 OP: Genilda ;
Total: R\$ 8,00

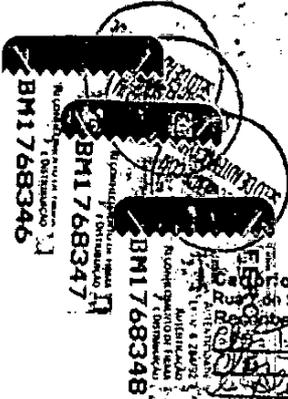


FIRMA(S) RETRO
OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz F. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec # / Autenticidade 1 firma(s):
GENILDA AVELINO DA SILVA
MACEIO, 24 de janeiro de 2019.
Em Testemunho da verdade:
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO ;
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2581452 OP: Genilda ;
Total: R\$ 4,00

OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceió - Alagoas
Rec # / Autenticidade 1 firma(s):
ALMEIDA SIFOA
MACEIO, 31 de janeiro de 2019.
Em Testemunho da verdade:
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO ;
- Escrevente Autorizada -
Carimbo: 2581002 OP: Genilda ;
Total: R\$ 4,00



EM BRANCO



Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 24 de Setembro, 166 - Tab. do Merins - Maceió/AL

Recebi(a) a(s) Firma(s) de RAINEY BORBOSA ALVES MARINHO

em nome de Maria de Lourdes R. Barbosa

em nome de Maria de Lourdes R. Barbosa

em nome de Maria de Lourdes R. Barbosa

É o Teste da verdade.

Maceió-AL, 23 de Jan de 2019

Naicy Bastos da Rocha - Oficial

Silvana Bastos da R. Araújo - Substitua

Samla Bastos da R. Silva - Substitua

2º REGISTRO
TÍTULO E DOCUMENTOS
PESSOA JURÍDICA

31 JAN. 2019

Rua Coronel Vieira Peirão, Nº 17 - Centro
CEP 57020-370 - Maceió/AL
Tel. (0**82) 3326-3377 / 3326-1212

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Raihey Barbosa Alves Marinho - Oficial do Registro
Rua Cel. Vieira Peirão, Nº 17, Centro - Maceió/AL - CEP: 57020-370 - Fone/Fax: 82 3326-1212

Protocolo: 194342

Registro: 159250

Data: 31/01/2019

Documento arquivado em meio eletrônico nos moldes da previsão contida na Lei Federal nº 12.682/2012.

Raihey Barbosa Alves Marinho - Oficial
Maria de Lourdes R. Barbosa - 2ª Escrevente

Substituto
Maria de Lourdes Rodrigues Barbosa
Escrevente Substituta 2ª
Registro de Títulos e Documentos
e Pessoa Jurídica de Maceió - AL





EM BRANCO



Relatório de Atividades

2019

Câmara Municipal de Maceió
Fls. 19
- 11 -



Realizando Sonhos, Transformando Vidas



EM BRANCO



INSTITUTO MAIS VIDA

SUMÁRIO

- 3 – Palavra do Presidente
- 4 – Introdução
- 5 – Finalidade
- 6 – Objetivos
- 7 – Fluxograma
- 8 – Infraestrutura
- 9 – Metodologia
- 10 – Atividades
- 11 – Serviços e Assistência Social
- 12 – Ações
- 13 – Eventos
- 17 – Comunicação e Mídia





EM BRANCO

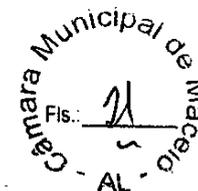


PALAVRA DO PRESIDENTE

Com grande satisfação estamos iniciando o ano de 2019, com várias atividades em prol de nossa comunidade. Me sinto honrado em estar a frente desta instituição que tanto tem contribuído em benefício de crianças, adolescentes e famílias, e neste ano, com a aprovação de nosso projeto "Mais Vida", pela Lei de Incentivo à Cultura – Secretaria Especial da Cultura, alcançaremos em média 480 beneficiários que participarão de oficinas de dança e música. Particularmente falando, certamente poder alcançar um número maior de assistidos, é um grande sonho que se realiza.

Agradeço a Deus, a todos os parceiros, apoiadores e patrocinadores pela confiança depositada em nosso trabalho, e a todos os nossos colaboradores que ao longo de seis anos contribuíram e vem contribuindo para que continuemos "*Realizando Sonhos e Transformando Vidas!*"

Andre Muniz
Presidente do IMV





EM BRANCO



INSTITUTO MAIS VIDA

INTRODUÇÃO

Considerando a Lei nº 8.069, de 13/07/1990 que institui o Estatuto da Criança e Adolescente.

Considerando a Lei nº 11.438, de 29/12/2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para formentar atividades de caráter desportivo e dá outras providencias

Dentro deste contexto desenvolveremos várias atividades voltadas para nossos jovens.

Apresenta: Relatório de Atividades que serão desenvolvidos durante o ano de 2019 do Instituto Mais Vida (IMV), pautado nos itens descritos a seguir:





EM BRANCO

**INSTITUTO MAIS VIDA****FINALIDADE**

Temos como foco principal, a realização de atividades de impacto no desenvolvimento de crianças e adolescentes que vivem em situação de baixa renda, vulnerabilidade e risco social, objetivando que estes, assistidos através de projetos sociais e oficinas, envolvendo esportes, arte, cultura, educação, educação musical, saúde educativa, apoio familiar e orientação profissional, sejam multiplicadores de conhecimento e protagonistas das mudanças de suas realidades.

Complementar o trabalho social com famílias, a prevenção de riscos sociais, o fortalecimento familiar e comunitário, a promoção de acesso a benefícios socioassistenciais e serviços setoriais;

Contribuir para inserção, reinserção e permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional;

Favorecer o desenvolvimento de atividades Intergeracionais, propiciando troca de experiências, e vivências, fortalecendo respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários;

Promover e realizar estudos, capacitações de profissionais da área, campanhas publicitárias, debates, pesquisas, simpósios, elaboração de projetos, conferências, cursos, consultorias, oficinas e diálogos sobre temas relacionados às finalidades da IMV. Para o atendimento das finalidades de que trata dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião;

O IMV poderá também executar ou supervisionar programas de inclusão ao mercado de trabalho, atividades artísticas, culturais, esportivas, de lazer, saúde e meio ambiente com vistas no desenvolvimento de novas sociabilidades;

Para poder desenvolver o serviço de Assistência Social de qualidade o IMV poderá atuar diretamente ou através de convênios, contratos, ajustes ou acordos com entidades nacionais ou internacionais, visando receber assessoria técnica e/ou financeira.





EM BRANCO



INSTITUTO MAIS VIDA

OBJETIVOS

OBJETIVOS GERAIS

Temos como foco principal contribuir para que através da realização de atividades de impacto no desenvolvimento de crianças e adolescentes que vivem em situação de baixa renda, vulnerabilidade e risco social, venham ser por meio do esporte, arte, cultura, educação, educação musical, saúde educativa, lazer, apoio familiar e orientação profissional, multiplicadores de conhecimento e protagonistas das mudanças de suas realidades.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Manter o atendimento de 480 beneficiários, neste ano, sendo moradores da cidade de Maceió;

Manter os alunos do projeto em local seguro, oferecendo atividades direcionadas/diversificadas, estimulando hábitos saudáveis;

Favorecer o aprendizado de valores e atitudes positivas que auxiliem a formação da conduta dos participantes;

Monitorar o desempenho escolar.

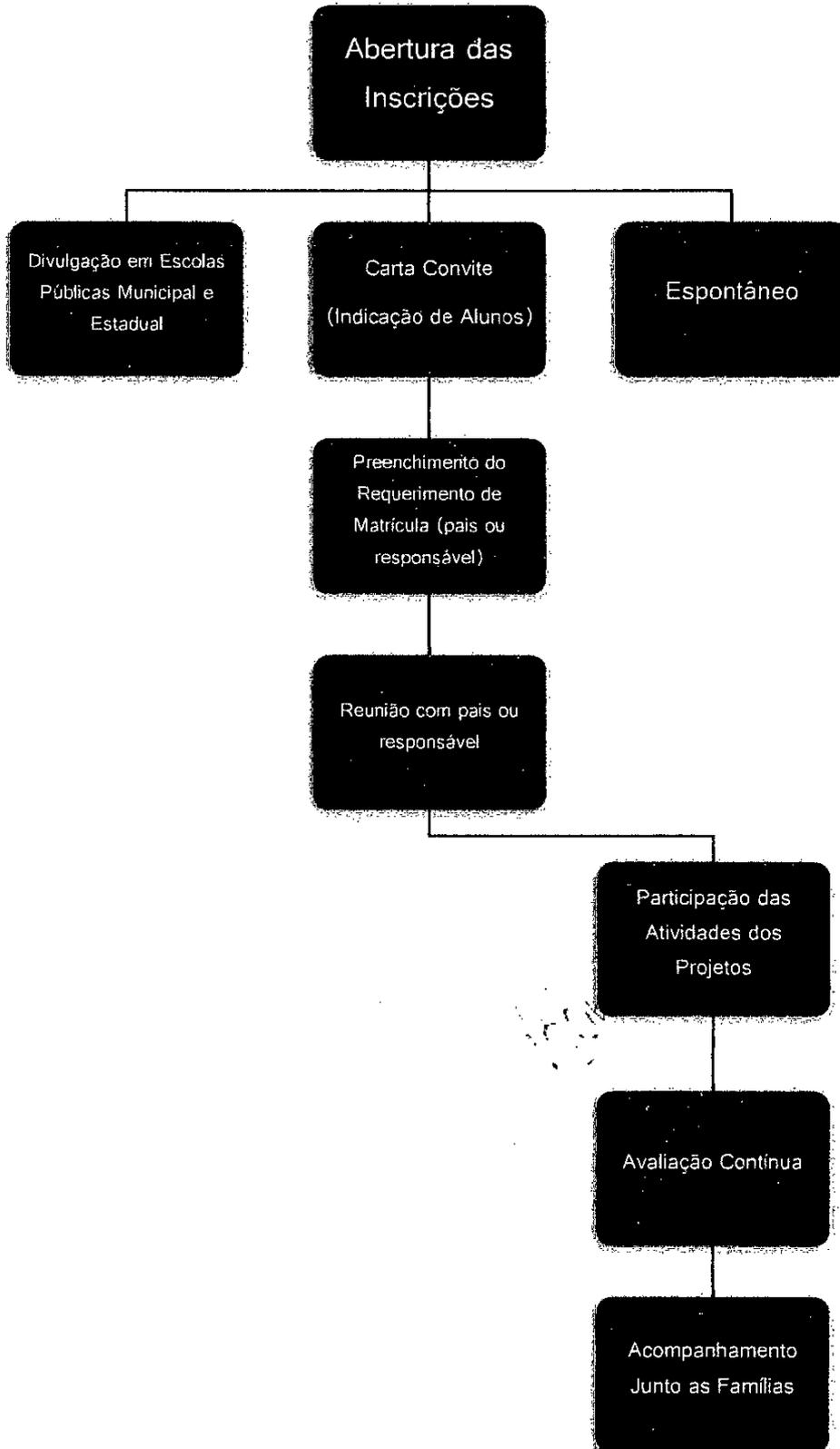




EM BRANCO



FLUXOGRAMA





EM BRANCO



ATIVIDADES DESTE ANO

PROJETO MAIS VIDA – BALLET CLÁSSICO, ORQUESTRA DE VIOLÃO E CANTO CORAL

Projeto aprovado pela Lei de Incentivo Fiscal – Lei de Incentivo a Cultura

JUSTIFICATIVA

O projeto visa a realização de oficinas culturais para jovens carentes de Maceió e região. Ao longo do tempo, foi fomentando-se a cultura nordestina em vários aspectos, porém, a mesma foi elitizada e pouco democrática aos cidadãos, visto que a maioria dos alunos de escolas públicas não tem acesso a produtos culturais e formações de qualidade.

Pensando nisso, serão realizadas oficinas de formação nas mais diversas áreas dos saberes artísticos, sendo estas oficinas oferecidas gratuitamente à jovens de camadas sociais menos favorecidas. Compreende-se que os saberes culturais e artísticos devem ser valorizados e difundidos. A cultura é parte viva de uma sociedade, e os aspectos socioculturais Alagoanos estarão mais fortes e firmes após a realização deste projeto que formará jovens lúcidos e artistas.

OBJETIVOS GERAIS

Através da execução deste projeto (oficinas, aulas, ensaios e apresentações), as crianças e adolescentes selecionados (baixa renda/estudantes da rede pública de ensino do no bairro de Antares e entorno, da cidade de Maceió / AL) terão acesso às artes e à cultura como meio de inclusão social. O acesso à cultura, mais especificamente neste projeto a educação musical e o ballet clássico, oferecerão aos alunos a oportunidade de socialização, criação artística e desenvolvimento de percepção e sensibilidade restritas muitas vezes apenas às camadas mais privilegiadas da sociedade. Ademais, o projeto pretende:

I - contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais, tendo o projeto o objetivo de oferecer oficinas e apresentações gratuitas à comunidade de Maceió e região.

II - promover e estimular a regionalização da produção cultural e artística brasileira, com valorização de recursos humanos e conteúdos locais, pois trata-se de uma produção genuinamente alagoana.

III - apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores, sendo este, uma difusão e valorização dos modos de fazer e viver artístico.

IV - proteger as expressões culturais dos grupos formadores da sociedade brasileira e responsáveis pelo pluralismo da cultura nacional, sendo o nordeste berço de uma cultura única, o projeto tem o cunho de levar as camadas menos favorecidas a riqueza da arte.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar três oficinas de dança e música. Estima-se 480 beneficiários.
- Realizar oito apresentações musicais. Estima-se um público de 2.400 pessoas.
- Realizar quatro espetáculos de dança. Estima-se um público de 1.200 pessoas





EM BRANCO



SERVIÇOS E ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: melhorar as condições de convivência familiar e comunitária dos educandos, de seus familiares e de toda comunidade atendida pelo Instituto na perspectiva da promoção social e cidadania.

- Atendimento Social;
- Entrevistas com as famílias em horários agendados;
- Análise de dados levantados nas entrevistas sociais feitas com as famílias;
- Levantar subsídios e indicadores sociais para possível monitoramento e avaliação institucional anual;
- Levantar as informações necessárias para fazer o diagnóstico social das famílias atendidas.





EM BRANCO



AÇÕES

- Oficinas de Artes
- Oficinas de música
- Distribuição de brinquedos e roupas
Através de doações da população em modo geral;
- Cestas básicas
Com a ajuda de nossos apoiadores e as população em modo geral, doamos cestas básicas para famílias carentes;
- Festa – Dia das Crianças
Festival repleto de brincadeiras, atividades, dança, lanches e distribuição de brinquedos.



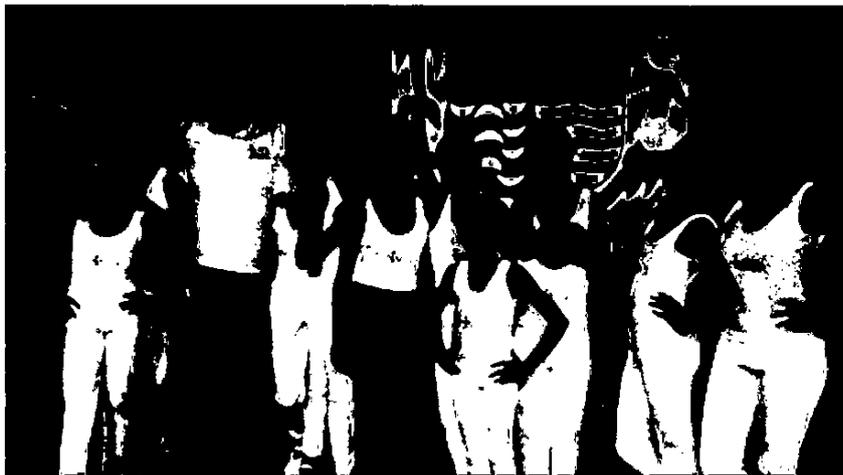
municipal de maceió
AL - dia 26



EM BRANCO

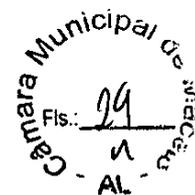


EVENTOS



Ballet Mais Vida

Apresentação do Ballet Mais Vida, com o tema "Alagoas Estrela Radiosa" no Espaço Cultural Linda Mascarenhas, Maceió/Al.





EM BRANCO



Ballet Mais Vida

Ensaios e oficinas
na Sede do IMV.



Câmara Municipal de Maceió
Fis.: 30
- AL -



EM BRANCO



DIA DAS CRIANÇAS

Já estamos no 4º Ano deste lindo evento, onde oferecemos às crianças e seus familiares, da comunidade do Antares e entorno, um grande dia de festa cheio de alegria, brincadeiras, disposição de brinquedos coletivos como cama elástica, piscina de bolinhas, castelinho, basquete eletrônico, perbolim, além de músicas, danças, distribuição de doces, pipocas, sorvetes e brinquedos.



Câmara Municipal de Maceió
Fis. 31
AL



EM BRANCO



Câmara Municipal de Maceió
Fls.: 32
AL



EM BRANCO



INSTITUTO MAIS VIDA

COMUNICAÇÃO E MÍDIA



Instagram: @instmaisvida



Facebook: Instituto Mais Vida



Whatsapp: +55 82 9 9396-9560



Site: www.institutomaisvida.org.br





EM BRANCO



INSTITUTO MAIS VIDA – IMV

Av. Menino Marcelo, 5550 A, Antares – Maceió/Alagoas.

E-mail: institutomaisvida@hotmail.com

Fones: (82) 3317-1202 / 9 9396-9560

Antonio Andre Lima Muniz

Presidente

Instituto Mais Vida



[Faint, illegible stamp]



EM BRANCO